



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.953, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 26 de abril de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.850,00.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.953, de 2023, que dispõe acerca da abertura de crédito adicional especial no valor de 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), com o objetivo de adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação, com execução de parte da Emenda Impositiva nº 034/2022, da Bancada do PDT.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** O Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para a cobertura de despesas da Secretaria de Município da Educação, com Emenda Impositiva da Bancada do PDT, que primeiramente foi destinada a montagem da sala de informática e vídeo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira, mas que após tratativas entre Bancada e Escola, foi modificada para manutenção das estufas de hortaliças, alambrados, aquisição de implementos agrícolas e técnicas agrícolas em geral. Sendo assim, considerando que não consta dotação orçamentária da SEDUC para este fim, se faz necessário criar novo elemento de despesa para ajuste da LOA 2023. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, II, e do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.953, de 2023.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.953, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.



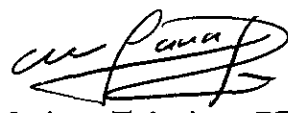
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

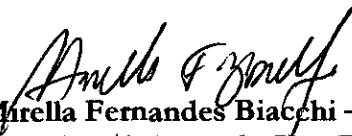
  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 19/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.953, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro - PL  
Presidente da CLJRF

  
Ver. Mariano Teixeira - PP  
Vice-Presidente da CLJRF

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Membro/Relatora da CLJRF